

Expresso

14-05-2016

Periodicidade: Semanal

Classe: Informação Geral

Âmbito: Nacional

Tiragem: 131300

Temática: Diversos

Dimensão: 446

Imagem: S/Cor

Página (s): 24



Justiça de Perdição

Maria José Morgado

FORTALEZAS DO CRIME

va Joly, a emblemática juíza do 'caso Elf' afirmava em 2001 que, o total guardado nos paraísos fiscais atingia o valor do PIB nos EUA, sendo que 54% dos ativos mundiais estão colocados em regime *offshore*; que a grande corrupção tem beneficiado da cumplicidade dos bancos ocidentais, utili-

zando o circuito das sociedades *offshore* como abrigo.

Depois de décadas de regulamentação, recomendações internacionais, terremotos financeiros, a justiça penal continua a sentir-se quase impotente perante este buraco negro. Cada escândalo substitui o anterior, mas nenhuma medida parece eficaz.

As características do regime *offshore* de sigilo bancário absoluto, anonimato, hostilidade à cooperação judicial e nula ou fraca tributação fiscal permitem a construção desta fortaleza de caixas postais enquanto proteção de dinheiros sujos. As Internacionais Business Company — IBC um pronto a servir para a reciclagem dos proventos do crime, fornecem directores, pactos sociais e acionistas fictícios, abrem contas bancárias pelo mundo fora. Não há necessidade da presença física de ninguém, são montagens eletrónicas, desmontadas secretamente por uma procuração passada ao famigerado beneficiário final — o verdadeiro detentor dos fundos ou das transações.

O resto são testas de ferro pagos, muralhas de papéis, labirintos de empresa vazias. O beneficiário verdadeiro está defendido de qualquer identificação oficial.

As *shelf companies* são poderosos veículos para transferências milionárias opacas. As montagens financeiras surgem em cascatas de empresas *holdings*, em estonteante efeito de pipocagem de forma a encobrir os autores dos crimes.

O regime *offshore* originariamente destinado à menor tribu-

tação fiscal, degenerou progressivamente num instrumento de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo. Ele é intensivamente utilizado designadamente, na lavagem dos proventos da grande corrupção, do crime organizado, do tráfico de seres humanos, de armas, de ouro e diamantes, do contrabando de tabaco, da fraude ao IVA em carrossel, dos negócios sujos do futebol, etc. Os seus métodos são a chave de ignição desta criminalidade e providenciam impunidade total.

Estas laboriosas montagens cortam definitivamente a ligação entre a prática do crime, as vantagens respetivas e os seus autores. São máquinas destruidoras de provas, de iniquidade fiscal, de impunidade. O dinheiro circula por entre

várias companhias, dá a volta ao mundo e regressa à origem limpinho a ser integrado na economia legítima. Mecanismos globalizados e sofisticados que transformaram os paraísos fiscais em fortalezas do crime.

Pedimos: obrigação para todos os sistemas de transferência de fundos de identificação do beneficiário final e dos emissores das ordens para que em caso de investigação penal, as autoridades possam reconstituir o conjunto das operações suspeitas. Criação do crime de enriquecimento ilícito. Vigilância apertada das personalidades politicamente expostas e equiparadas. Proteção efetiva para os denunciantes.

P.S. Ao Zé Luís, falecido faz hoje seis anos.

São máquinas destruidoras de provas, de iniquidade fiscal, de impunidade